



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. _____

Sr. Presidente

Requeiro que, quida a Casa, seja realizada uma Sessão Extraordinária, nesta data, em prosseguimento á esta, afim de se tratar e primeira discussão do projeto de Lei que autoriza ao Executivo Municipal abrir concorrência Pública para a construção do calçamento do passeio central da rua 14 de março desta cidade.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1.958.

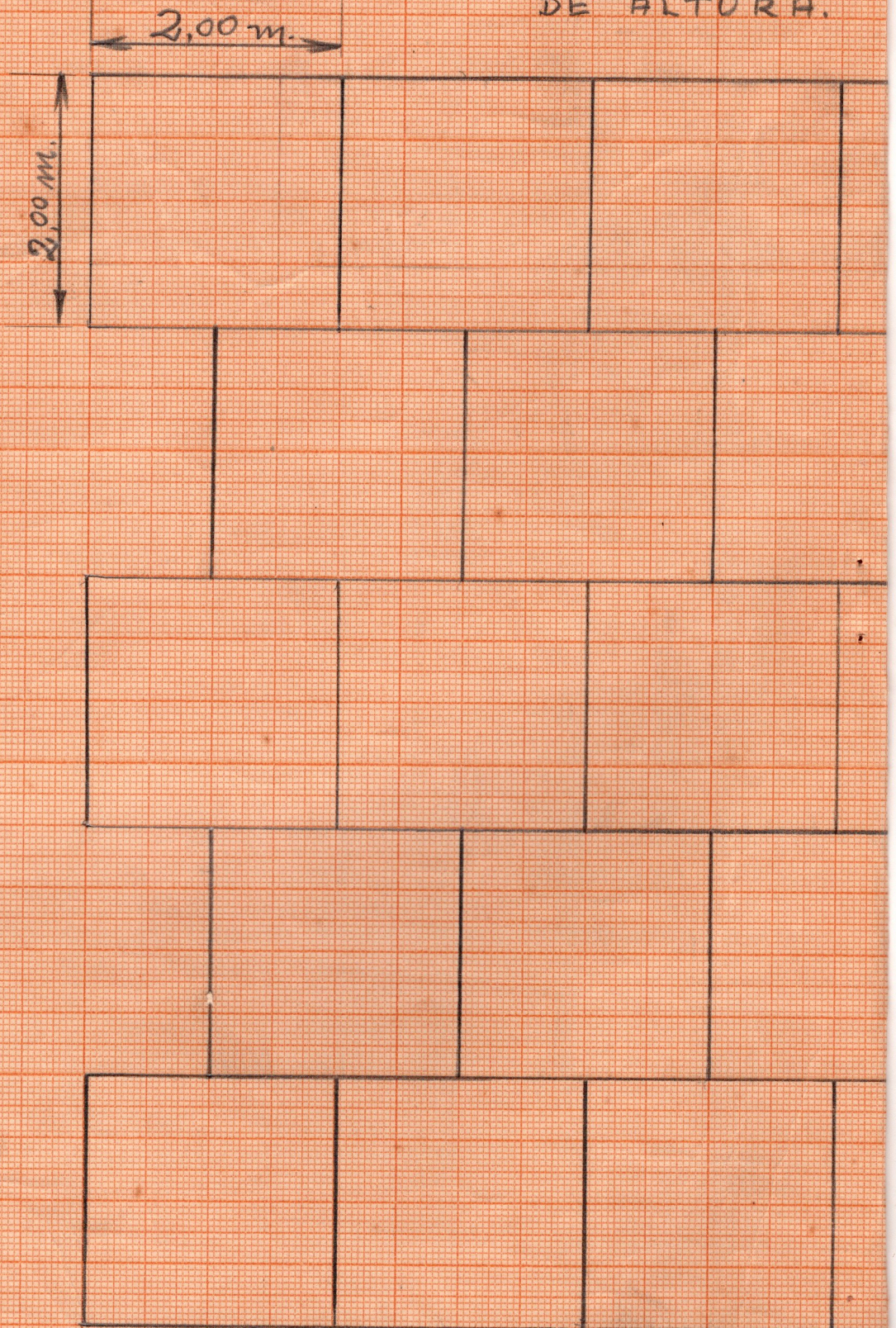
Pedro Jorge Assad

Apoiantes:

Ricardo Quecunif
Jaime Pinheiro de Fátima

*Apresentado por
Em 29-1-58
J. Pinheiro
R. Q.*

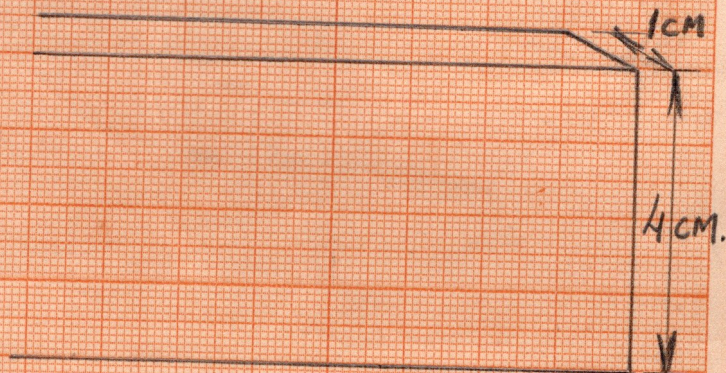
N.B. O SARRAFO DE SE
TERA' - 1CM. DE E
DE ALTURA.



ESCALA - 1

SEPARAÇÃO DOS QUADROS
ESPESURA POR 4 CM.

DETALHE DO SARRAFO
DE SEPARAÇÃO



ESCALA NATURAL.

PROPOSTA E ORÇAMENTO

Proposta que faz o Snr. JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO à Prefeitura Municipal de Ladário para a confecção da pavimentação dos passeios centrais da quadra da Rua 14 de Março entre as travessas Riachuelo e Belham.

Memorial Descritivo

- 1 - Escavações e planagem dos passeios.
- 2 - Dividir os passeios em quadros de 2,00 m x 1,50 m com ripas de 1 centimetro de espessura por 4 cmts. de altura.
- 3 - Concretagem dos quadros com areia grossa, cimento e pedra britada. Traço: 4 de areia grossa, 1 de cimento e 5 de pedra britada. O concreto será bem socado e sarrafeado.
- 4 - O concreto logo após colocado será desempenado com massa de areia grossa e cimento. Traço: 3 de areia grossa e 1 de cimento.

Os dois passeios da referida quadra medem 1.249,20 m² à razão de Cr\$ 180,00 por m² com material e mão de obra.

Total: Cr\$ 224.856,00

O prazo para a entrega do serviço será de 90 dias a contar do início da construção:

Ladário, 13 de Junho de 1956

14.6.56
Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Esta Comissão examinando o processo que forma o ofício no. 28, de 14 de junho de 1957, do Executivo Municipal, é de parecer que seja constituída uma Lei autorizando a realização da pavimentação dos passêios centrais da rua 14 de março, de acôrdo com a Lei que estabeleça a obrigatoriedade de abertura de Concorrença Pública para a realização de serviços de vulto dentro do Municipio.

Sã la das Sessões, 27 de janeiro de 1958.

Ricardo Queiroz
Relator

Pedro Jorge Assad

Paulo Bini de Jantana

Justificativa:

Justifico o presente parecer uma vez que realização da tal valor e de grande importancia para a cidade, muito embelezará a nossa principal via públicas, proporcionando aos ladarenses melhores lougradores públicos para os seus passeios e, ainda mais, trazer embelezamento que demonstrará progresso do Municipio.

Relator

*Comissão Operar
Comitê Juris
27/1/58
Hilmar
R.*

COMISSÃO DE FINANÇAS

Esta Comissão, depois de examinar detalhadamente o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal abrir concorrência pública para a executar o calçamento dos passeios centrais localizados na rua 14 de março, nossa principal via pública, é de parecer que seja o mesmo aprovado, vista a sua constitucionalidade já considerada pela digna Comissão de Justiça desta Casa. Apreciando essa matéria, ainda, no seu aspecto financeiro, esta Comissão tem a ressaltar a opinião do Relatório da Comissão de Justiça, em que coloca com destaque a abertura de Concorrência Pública para a realização de tal obra, o que esta Comissão salienta como ponto principal de interesse para o cofre do Município.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1958.

Tedo Jorge Assad
Relator

Ricardo Queiroz
Juliano Pinheiro de Santana

Justificativa

Corroborando com o parecer da Comissão de Justiça mencionado neste, a realização do calçamento dos passeios, uma obra de destaque, pois, trará um melhor aspecto à artéria principal de nossa cidade, melhoria esta que enorme satisfação trará a nossa população.

Tedo Jorge Assad
Relator

Apresentado
em 29-1-58
R. Pinheiro
de Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

Sr. Presidente

Requeiro que ouvida a Casa seja realizada uma Sessão Extraordinária em prosseguimento á esta afim de ser realizada a Votação Final projeto de Lei que autoriza ao Executivo abrir concorrência públ para a Pavimentação do passeio central da rua 14 de março desta dade, bem como ~~tambem~~ a arborização, ~~x~~ ajardinamento e instalaçã letrica dentro dos sistemas modernos.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1.958.

Teodoro Jorge Assad

Apoiantes:

Hamilton de Lufneiro
J. de Silva Guimarães

*aprovado
Ricardo Assad
em 3/1958*



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

Srs. Vereadores.

É objeto da presente, a presente, a consideração do Plenário, deste caso, a emenda ao projeto de lei que autoriza, mediante Concorrência Pública, a execução da pavimentação dos passeios centrais da rua 14 de março, ora em trâmite neste caso.

1º - Que seja incluída a obra de aborizações e afanolinamentos nos passeios.

2º - Que seja feita a instalação elétrica nos respectivos passeios, dentro do sistema moderno.

sendo só o que me ocorre, nesses momentos, a aprovação dos

Handwritten signature and date:
29.1.88
R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

OF. Nº 28/57

Ladário, 14 de Junho de 1.957

Do: Prefeito Municipal

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Ladário

ASSUNTO: Aprovação de orçamento (solicita)

ANEXO : a)- Uma proposta de orçamento

b)- Uma planta

I- Sendo intenção do Executivo completar a pavimentação dos passeios centrais da rua 14 de Março, entre as travessas Riachuelo e Belham, transmito á V.S. o orçamento em anexo do Sr. JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO relativo á execução do serviço apreço, para a necessária aprovação.

II- Transmito outrossim, a planta do serviço a ser executado, para melhor orientação de V.S.

III- Devo esclarecer ainda, que a despesa prevista para a execução da presente obra, deve ocorrer por conta do saldo da Cóta do Imposto de Renda a ser recebida por esta Prefeitura no próximo mês de AGOSTO.

IV- Aproveito a oportunidade para apresentar á V.S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ariquerme da Rocha Galvão

ARIQUERME DA ROCHA GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL.

*1. Aloc. p/procurador
2. A Comissão de Justiça
para dar parecer.
Relator: Yreanor de Melo
Em 14-6-57
H. Infirmary
R.*

Aprovado em segunda
votação

Representado parecer C. Justiceira
parecer p/ constituição uma lei
que autorize o serviço de
parlamentares, porém, por meio
de abertura de concorrência
Publica.

fai aprovado em
segunda votação

2- A Comissão de Justiça per
re dois parecer, dias manes
Relator: R. Pedro Jorge Assad.
Em 27-1-88

O bro contra em
proseguimento a esta
para votar em votação
final para ser esse
votação final de lei
que autoriza o executi
a abrir concorrência
publica para avari-
mentação do passeio
centrar da Rua 14 lloa
a fim de ser transformada
em lei que sancione

Albuquerque
R.

1- Aprovado parecer Comissão
2- A Plemeia p/ 19. dias manes
Em 29-1-58.

Albuquerque
R.

1- Aprov. emenda e do V. Pla-
Wilton Lufreiros.

2- Aprov. em 19. dias manes

3- A Plemeia p/ 2a votação
Em 29-1-88.
Albuquerque
R.

op 49

[Faint, illegible text and markings at the bottom right of the page]